

carta educativa

Vila Velha de Ródão

Parecer Conjunto

Em cumprimento do Protocolo celebrado entre o Ministério da Educação e a Associação Nacional de Municípios Portugueses, em Dezembro de 2004 e do Acordo relativo a cartas educativas e rede escolar do 1.º ciclo, celebrado entre as mesmas entidades, em Outubro de 2005, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 7/2003 de 15 de Janeiro, o Director-Geral do GEPE e a Directora Regional de Educação do Centro emitem **parecer favorável** sobre a carta educativa do concelho de Vila Velha de Ródão, nos seguintes termos:

A Carta Educativa respeita a metodologia proposta para a sua elaboração, estando, em geral, em conformidade com as orientações de política educativa. As propostas de intervenção no parque escolar incidem na educação pré-escolar e no ensino básico.

Recomenda-se que seja feito um esforço adicional de concentração, de modo a evitar-se a vinculação dos edifícios a um único nível de ensino, tal como definido na Lei de Bases. É prioritária a integração das EB1 com menos de 20 alunos.

O parque da educação pré-escolar e do ensino básico deverá ser constituído por dois estabelecimentos de tipologia EB1/JI e EB1/JI.

A estas unidades poderão, excepcionalmente, juntar-se estabelecimentos de tipologia JI, devidamente fundamentados.

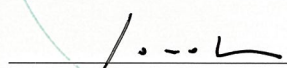
Deverão, assim, ser reformuladas em sede de monitorização as propostas de intervenção apresentadas, designadamente os projectos de requalificação e de apetrechamento do parque escolar.

A Directora Regional do Centro



Engrácia Castro

O Director-Geral do GEPE



João Trocado da Mata

Amadora, 29 de Maio de 2007

HOMOLOGO,
A Ministra da Educação



Maria de Lurdes Rodrigues